

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de Outubro de 1926.

CARLOS DE CAMPOS
Gabriel Ribeiro dos Santos

DECRETO N. 4113 - De 7 de Outubro de 1926

Declara de utilidade publica, para ser desapropriado, um terreno situado no municipio e comarca de Assis

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo, attendendo ao que lhe representou o Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, e usando da attribuição que lhe confere o artigo 2.º, da lei n.º 57, de 8 de Março de 1856

Decreta:

Artigo unico. — E' declarado de utilidade publica, afim de ser desapropriado pelo Estado o terreno figurado na planta annexa, rubricada pelo Secretario do Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, com a area de 1.200 metros quadrados, situado no municipio e comarca de Assis, pertencente a João Baptista Trevisan e Ananias Maximo de Souza, e que se tornou necessario ás installações para o serviço de agua que deve abastecer a estação da Estrada de Ferro Sorocabana, em Assis.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de Outubro de 1926.

CARLOS DE CAMPOS
Gabriel Ribeiro dos Santos

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 2139-A - de 29 de Setembro de 1926 (1)

Autorisa a abertura de um credito especial na importancia de rs. 19:968\$463, e mais os juros que accrescerem, para pagamento á Companhia Melhoramentos de Poços de Caldas, em virtude de sentença judicial.

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, á Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, o credito especial de dezenove contos, novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e tres réis (rs. 19:968\$463), e mais os juros que accrescerem para pagamento á Companhia Melhoramentos de Poços de Caldas, em virtude de condemnação proferida contra a Fazenda do Estado, conforme accordam do Tribunal de Justiça, de 17 de Novembro de 1925.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 29 de Setembro de 1926.

CARLOS DE CAMPOS
Mario Tavares

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, em 29 de Setembro de 1926. — Pergentino de Freitas, director-geral.

(1) Publicada 2.ª vez por ter sahido com incorrecções

LEI N. 2136 — de 16 de Setembro de 1926 (1)

Autorisa o Poder Executivo a abrir á Secretaria dos Negocios do Interior, um credito de 100:000\$000, suplementar á verba do art. 2.º, § 19, letra F, da lei do orçamento vigente.

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir á Secretaria dos Negocios do Interior, um credito de cem contos de reis (100:000\$000), suplementar á verba do art. 2.º, paragrapho 19, letra F, da lei do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 16 de Setembro de 1926.

CARLOS DE CAMPOS
José Manoel Lobo.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 18 de Setembro de 1926. — O Director Geral, João Crhysostomo Bueno dos Reis Junior.

(1) Publicada 2.ª vez por ter sahido com incorrecções

LEI N. 2137 — De 17 de Setembro de 1926 (1)

Autorisa a reversão á Municipalidade de Taubaté, de terrenos pela mesma doados ao Estado, para installação de uma fazenda modelo.

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão em favor da Municipalidade de Taubaté, dos terrenos pela mesma doados ao Estado, para installação de uma fazenda modelo.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 17 de Setembro de 1926.

CARLOS DE CAMPOS
José Manoel Lobo
Gabriel Ribeiro dos Santos.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 20 de Setembro de 1926. — O director geral, A. Meirelles Reis Filho.

(1) Publicada 2.ª vez por ter sahido com incorrecções.